

PUBLICITAÇÃO DE AJUSTE DIRECTO – ARTIGO 127º DO CCP, APROVADO PELO DECRETO-LEI Nº 18/2008, DE 28 DE JANEIRO

Data do Registo

23-03-2009

Adjudicatário

- **NIF** -50134323
- **Nome** - Barceló Escalatur

Objecto do contrato

Sessões distritais e regionais do Parlamento dos Jovens - Deslocação a Bragança, de 22 a 25 de Março de 2009 - Alojamento

Preço Contratual (€) – [Preço total sem IVA]

90,00 (IVA incluído)

Prazo de execução das principais prestações objecto do contrato (dias)

3

Local (Concelho) da execução das principais prestações objecto de contrato

Lisboa

No caso dos ajustes directos: critério material de escolha do tipo de procedimento (se aplicável)

A presente aquisição de bens/serviços pode ser efectuada por ajuste directo, à luz do DL nº 197/99, de 8 de Junho e portarias de execução, que se mantêm em vigor para esses efeitos como dispõe o n.º 4 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

(indicar o critério caso se opte por alguma justificação dos artigos 24.º a 27.º do CCP)